



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

# **CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**OBJETO: CHAMADA  
PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO DE  
UNIDADES  
HABITACIONAIS PARA  
ATENDIMENTO DO  
PROGRAMA MORADIA  
TEMPORÁRIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ - 08.077.265/0001-08, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, 59.655-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria da Senhora Prefeita Municipal Nº. 171/2022 - GC - de 07 de janeiro de 2022, torna público a realização, através do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA**, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

### **1 - DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a locação de Imóveis residenciais para atendimento da Secretaria Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania, necessária à Execução do Programa Moradia Temporária, destinados ao alojamento de famílias carentes do Município;

1.2. O prazo de vigência do presente credenciamento será até **30 de dezembro de 2022**, a contar da **publicação do aviso do presente edital**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados (locadores).

1.3. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente Edital.

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

2.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem a condição de proprietários ou possuidores de imóveis residenciais situados no Município de Areia Branca (RN), conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

2.2 – **A participação do presente Credenciamento constitui aceitação expressa de disponibilização de imóvel residencial para fins do Programa Moradia Temporária, sujeitando-se**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**assim ao recebimento de um aluguel mensal no valor fixo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pelo período de efetiva locação, independente de avaliação superior de mercado;**

2.3 - INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir da data de publicação deste edital e dar-se-á somente com a entrega completa da documentação no presente Edital especificada.

2.4 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

I - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública Municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

II - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

III - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

### **3- DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Gerência Executiva de Política de Habitação Popular, mediante preenchimento de Solicitação de Credenciamento e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, entre 08h00 e 13h00, em dias úteis, no seguinte endereço: **Rua Marechal Deodoro, 330 A – 1º Andar Edifício Valda S. M. Alves, Areia Branca/RN.**

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atentem ao Item “4” do presente Edital.

3.3 - Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

### **4 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.1 - Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos à Gerência Executiva de Política de Habitação Popular:

I – Preenchimento de Solicitação de Credenciamento – Anexo I;

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - A prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

III - A certidão negativa de débitos com o Estado;

IV – A certidão negativa de débitos com o Município;

V – A certidão negativa de débitos trabalhistas;

VI – Comprovação de titularidade do imóvel objeto da locação, através de título de posse e/ou de propriedade;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS:**

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Gerência Executiva de Política de Habitação Popular, devendo ser ratificada pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal;

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

## **6 - DAS VISITAS E INFORMAÇÕES**

6.1. A Gerência Executiva de Política de Habitação Popular reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer as informações solicitadas/necessárias.

## **7 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

7.1 Os contratos de locação oriundos do presente Credenciamento terão vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da vistoria prévia e sua celebração, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada, conforme necessidade de atendimento ao Programa Moraria Temporária da Prefeitura Municipal de Areia Branca (RN).

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS IMÓVEIS**

8.1 Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

I - Localização: estar inserido no Município de Areia Branca (RN);

II - Qualidade do imóvel: Com no mínimo 46 m<sup>2</sup> em condições habitáveis, com pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;

III – Compartimentos: Conter no mínimo os seguintes compartimentos: 01 (um) quarto, cozinha, 01 banheiro;

IV - Segurança: conter todas as portas com fechaduras e chaves;

V - Valor: Custo mensal da locação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1 - Após a análise documental, o resultado com o nome dos locadores, bem como o endereço dos



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

imóveis credenciados, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

#### **10- DOS RECURSOS:**

10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município;

10.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão Permanente de Licitações;

10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

10.4 - Os recursos interpostos serão julgados pela Chefe do Executivo Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

#### **11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

11.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato da Chefe do Executivo Municipal;

#### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	<b>09-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>09.0009-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1234-PROGRAMA MORADIA TEMPORARIA PARA 200 FAMILIAS/ANO – 450.000,00</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA – 400.000,00</b>
<b>FONTE</b>	<b>1001-RECURSOS ORDINÁRIOS – 50.000,00</b>

#### **13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Os imóveis credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31.12.2022;

13.2 - As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu descredenciamento, comunicando à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.4 - Outras informações poderão ser obtidas junto à Gerência Executiva de Política de Habitação Popular, localizada na **Rua Marechal Deodoro, 330 A – 1º Andar Edifício Valda S. M. Alves Centro, Areia Branca/RN.**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Areia Branca/RN, 18 de março de 2022.

---

**Antônio Lopes Neto**  
**Presidente da CPL**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_ [Nome Completo],

\_\_\_\_\_ [Nacionalidade], \_\_\_\_\_ [Estado Civil], \_\_\_\_\_ [Profissão]; CPF: \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, [cidade], \_\_\_\_\_, [Estado] \_\_\_\_\_, venho solicitar meu credenciamento no *Edital* da Chamada Pública nº 001/2022, disponibilizando assim para fins do **Programa Moradia Temporária** o(s) seguinte(s) imóvel(eis) residencial(is):

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Instituição Bancária: \_\_\_\_\_: Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, inclusive no recebimento da quantia mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por imóvel locado.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Contatos Telefônicos: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Locação de Imóveis residenciais para atendimento da Secretaria Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania, necessária à Execução do Programa Moradia Temporária, destinados ao alojamento de famílias carentes do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021;

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	IMÓVEL RESIDENCIAL COM NO MÍNIMO 46 M <sup>2</sup> , CONTENDO NO MINIMO 01 QUARTO, 01 BANHEIRO SOCIAL, COZINHA.	UND	200

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Administração Municipal necessita da locação de unidades habitacionais para atender a população carente de nosso município, executando para tanto o Programa Moradia Temporária, instituído por meio da Lei Municipal nº 1.496/2021;

É de ser ressaltado que a locação de imóveis por meio de chamamento público visa dar uma maior transparência e impessoalidade nas contratações, além de possibilitar a ampliação do Programa em nosso Município, em face de uma demanda cada vez mais crescente;

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA qualquer imóvel que atenda às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública as pessoas ou situações descritas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 5. DO PRAZO



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**5.1** Os contratos de locação oriundos do presente Credenciamento terão vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da vistoria prévia e sua celebração, podendo sua vigência ser prorrogada ou antecipada, conforme necessidade de atendimento ao Programa Moradia Temporária da Prefeitura Municipal de Areia Branca (RN).

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	<b>09-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>09.0009-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1234-PROGRAMA MORADIA TEMPORARIA PARA 200 FAMILIAS/ANO – 450.000,00</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA – 400,000,00</b>
<b>FONTE</b>	<b>1001-RECURSOS ORDINÁRIOS – 50.000,00</b>

## **7. DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**

**7.1** A participação do presente Credenciamento constitui aceitação expressa de disponibilização de imóvel residencial para fins do Programa Moradia Temporária, sujeitando-se assim ao recebimento de um aluguel mensal no valor fixo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), independente de avaliação de mercado;

Areia Branca/RN, 18 de março de 2022.

---

**Bárbara Eneide de França Silva**  
CPF 062.805.784-96  
**Secretária**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FINS RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREIA  
BRANCA/RN E A \_\_\_\_\_.**

O Município de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **307.193.134-49** denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **LOCADOR(A)**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de **Chamada Pública nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação para fins residenciais**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.496/2021, que criou o Programa Moradia Temporária e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado).

**Parágrafo Único** - A presente contratação decorre da **Chamada Pública nº 001//2022**, que teve por objeto a locação de Imóveis residenciais para atendimento da Secretaria Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania, necessária à Execução do Programa Moradia Temporária, previsto na Lei Municipal nº 1.496/2021.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação do imóvel objeto do presente contrato se inicia na data de sua celebração, e término em 31 de dezembro de 2022, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O aluguel mensal da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), valor este fixado por ocasião da Chamada Pública nº 001/2022.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título universal ou singular, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente, comprometendo-se o LOCADOR a registrá-lo/averbá-lo no competente cartório do RGI, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Caso o LOCADOR não efetue o registro do contrato de locação no prazo estabelecido no caput, o MUNICÍPIO poderá suspender o pagamento dos alugueres, até que a obrigação seja cumprida.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que o beneficiário do Programa Moradia Temporária der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

**Parágrafo Único** - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

**CLÁUSULA SEXTA** - O imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer beneficiário do Programa Moradia Temporária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O LOCADOR será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, arcando também com as despesas provenientes de ligação de energia ou água a serem pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**Parágrafo Único** - Obriga-se beneficiário do Programa Moradia Temporária. pagamento das tarifas de consumo de energia e água referente ao período em que estiver residindo no imóvel objeto do presente contrato de locação.

**CLÁUSULA OITAVA:** O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento devendo observar o que consta no termo de vistoria.

**CLÁUSULA NONA:** O LOCATÁRIO declara que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para atendimento do Programa Moradia Temporária.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que haja prévio agendamento junto ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município de Areia Branca/RN** para o **ano de 2022**, a cargo da **Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**, através das seguintes fontes:

<b>UNIDADE</b>	<b>09-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>09.0009-SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1234-PROGRAMA MORADIA TEMPORARIA PARA 200 FAMILIAS/ANO – 450.000,00</b>
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA – 400.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

<b>FONTE</b>	<b>1001-RECURSOS ORDINÁRIOS – 50.000,00</b>
--------------	---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Areia Branca/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato de Locação**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Areia Branca/RN, XX de XXXXXX de 2022.

---

Município de Areia Branca/RN  
CNPJ - 08.077.265/0001-08  
Prefeitura Municipal  
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças  
CPF - 307.193.134-49  
Prefeita

---

LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_